



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

PRAZO: de 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **PRATO FINO BUFFET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa, 45 - Centro, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.938.808/0001-30, neste ato representada pela Sra. **Celonira Licheski**, portadora do CPF nº 182.039.208-29 e RG nº 25.596.956-9, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 3232-1122, contato@kleinconsultores.com.br), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E LANCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E LANCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação dos serviços e fornecimento dos produtos e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2279	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	791	2302	3.3.90.30.07.99
02	06/01	000	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	789	2303	3.3.90.30.07.99
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	841	2305	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	476	2319	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2311	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 08.001.22.661.0033.2.059	493	2322	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2894	3.3.90.30.07.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2915	3.3.90.30.07.99
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	2916	3.3.90.30.07.99
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	226	2187	3.3.90.30.07.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2335	3.3.90.30.07.99
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2328	3.3.90.30.07.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 11/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 04 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.04 14:48:00 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CELONIRA
LICHESKI:18203920829

Assinado de forma digital por
CELONIRA LICHESKI:18203920829
Dados: 2022.03.07 09:07:39 -03'00'

Celonira Licheski
Prato Fino Buffet Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas para todas as Secretarias e lanches para os funcionários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 58/2022

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	4.500,0	UN	22250	MARMITA 650 GRAMAS - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGEM: DEVE SER DE ISOPOR (TIPO PRATO OU COM DIVISÓRIAS), FECHAMENTO COM TAMPA. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 650 GRAMAS. SENDO: 130 A 170 GRAMAS DE ARROZ, 105 A 130 GRAMAS DE FEIJÃO, 85 A 195 GRAMAS DE GUARNIÇÃO, CARNE: 130 A 170 GRAMAS, LEGUMES E SALADA (ACOMPANHA TEMPEROS, SAL, AZEITE E VINAGRE). (CARDÁPIO PARA SUGESTÃO EM ANEXO).	15,80	71.100,00
1	2	6.500,0	UN	22251	MARMITA 750 GRAMAS - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGEM: DEVE SER DE ISOPOR (TIPO PRATO OU COM DIVISÓRIAS), FECHAMENTO COM TAMPA. SALADA E LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 750 GRAMAS. SENDO: 150 A 200 GRAMAS DE ARROZ, 120 A 150 GRAMAS DE FEIJÃO, 100 A 230 GRAMAS DE GUARNIÇÃO, CARNE: 150 A 200 GRAMAS, LEGUMES E SALADA (ACOMPANHA TEMPEROS, SAL, AZEITE E VINAGRE). (CARDÁPIO PARA SUGESTÃO EM ANEXO).	15,80	102.700,00
1	3	5.000,0	UN	22252	MARMITA 900 GRAMAS - REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO "MARMITEX". EMBALAGEM: DEVE SER DE ISOPOR (TIPO PRATO OU COM DIVISÓRIAS), FECHAMENTO COM TAMPA. SALADA E	17,70	88.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					LEGUMES EM EMBALAGEM SEPARADA. PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE 900 GRAMAS. SENDO: 180 A 235 GRAMAS DE ARROZ, 145 A 180 GRAMAS DE FEIJÃO, 115 A 270 GRAMAS DE GUARNIÇÃO, CARNE: 180 A 235 GRAMAS, LEGUMES E SALADA (ACOMPANHA TEMPEROS, SAL, AZEITE E VINAGRE).(CARDÁPIO PARA SUGESTÃO EM ANEXO).		
1	4	5.200,0	UN	11845	FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES OU SALGADOS E FRUTAS, PESO APROXIMADO DOS SALGADOS E DOCES DE 200 GR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	10,00	52.000,00
1	5	1.200,0	UN	22313	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPO GORDUOSA, DIABETES, INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, HEPATICA, LIQUIDA RESTRITA, LIQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRICAO MEDICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL COM PESO MINIMO DE 750 GR. (CARDAPIO PARA SUGESTÃO EM ANEXO)	16,00	19.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						333.500,00	

(trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais)

2. Da Justificativa:

2.1. A presente aquisição, tem por finalidade, disponibilizar refeições e lanches para os servidores que atuam na UPA 24 Horas, em regime de escala de 12 (doze) horas presenciais, não sendo permitido ausentarem durante este período. Da mesma forma pacientes que necessitem permanecer na Unidade para observação e/ou aguardando vaga para encaminhamentos recebem alimentação, bem como acompanhantes quando necessário, sendo esta alimentação especial supervisionada por nutricionista conforme condições dos pacientes.

2.3. Considerando que os professores que ministram aula na UNICENTRO, Campus Coronel Vivida se deslocam nos dias letivos de Guarapuava até o Campus, faz-se necessário fornecer alimentação aos respectivos servidores.

2.4. Para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço e/ou janta, devido ao curto espaço de tempo e a distância em que se encontram realizando os serviços a eles designados.

2.5. Suprir eventual necessidade de diversas Secretarias no fornecimento de alimentação em virtude de trabalhos realizados em horário especial, bem como atender demanda nos eventos promovidos pelas diversas Secretarias deste município, relacionadas às diversas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

atividades desenvolvidas no decorrer do exercício. Desta forma faz-se necessário a realização de procedimento licitatório visando a aquisição pretendida.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Os produtos relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das necessidades das secretarias, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3.2. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3.4. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da prestação total, e conseqüentemente do seu pagamento.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 497.734,00 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e quatro reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 333.500,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais)**.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão Presencial.

5.2. **Licitação do tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência, Para Os itens 1,2 e 3:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.1.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a

6.1.3. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Licitação para ME/EPP, Para os itens 4 e 5:

6.2.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a entrega, objeto da ata de registro de preços, conferir os produtos requisitados e se os mesmos estão em conformidade com o objeto solicitado.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da ata de registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

7.8. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso ao local de entrega dos itens.

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7.10. As Secretarias deverão informar a Detentora, de segunda a sexta-feira, com prazo mínimo de 03 (três) horas de antecedência, e em sábados, domingos e feriados, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência as quantidades necessárias que serão utilizadas em cada período.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.11. Conferir os produtos no ato da entrega, através do Gestor ou Fiscal da ata de registro de preços ou por servidor designado e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

8. Das Obrigações da Detentora:

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.3. Executar a entrega em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.4. A Detentora deverá entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, de acordo com o solicitado, seja em peso como em qualidade.

8.5. Se o fornecimento das alimentações for alvo de reclamações dos profissionais e usuários, serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, junto ao Gestor e Fiscal. Caso comprovada a inexecução total ou parcial, a Detentora sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.6. Comunicar imediatamente a Detentora, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

8.9. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.12. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata de registro de preços.

8.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na ata de registro de preços e Edital.

10. Do local, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade do Contratante, mediante solicitação formal, nas quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. O quantitativo deste termo é apenas estimativo e não obriga o município a adquiri-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência.

10.3. Sobre as quantidades dos alimentos para as marmitas:

10.3.1 Arroz: mínima de 130 e máxima de 235 gramas.

10.3.2. Feijão: mínima de 105 e máxima de 180 gramas.

10.3.4. Guarnição: mínimo de 85 e máximo de 270 gramas.

10.3.5. Carnes: mínimo de 130 e máximo 235 gramas.

10.3.6. Legumes/saladas: mínimo de 85 e máximo de 115 gramas.

10.3.7. Saladas cruas: mínimo de 2 tipos.

10.4. **Peso final:** As refeições devem atingir peso mínimo de 650, 750 e 900 gramas, sendo composta obrigatoriamente por: Arroz, feijão, uma guarnição, um tipo de carne, um tipo de legumes/saladas cozida, e dois tipos de salada crua, conforme descrição dos itens e sugestão de cardápio (em Anexo).

10.5. As carnes devem ser preparadas assadas, grelhadas ou fritas, nenhum tipo de carne deverá ser servido em molho, exceto o estrogonofe.

10.6. As refeições deverão ser preparadas observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, de acordo com as opções do cardápio.

10.7. Os alimentos deverão ser frescos, feito no mesmo período que serão entregues e não requentados. Incluindo as saladas, sempre frescas e com o acompanhamento de azeite, vinagre e sal para temperar no momento do consumo. Tudo deverá ser feito com alimentos de boa procedência e qualidade, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

10.8. As refeições deverão ser entregues em embalagens térmicas de isopor, com divisórias, na Unidade de Pronto Atendimento 24Hs – UPA, nos seguintes horários: almoço entre 11h30min e 12h00min, jantar entre 20h00min e 20h30min, correndo por conta da Detentora todas as despesas pelo referido fornecimento.

10.9. As refeições serão fornecidas aos pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, sendo solicitadas para o almoço até às 10h30min e entrega



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

entre 11h30min e 12h, e o jantar sendo solicitado até às 19h00min e entrega entre 20h e 20h30min, correndo por conta da Detentora todas as despesas pelo referido fornecimento.

10.10. As marmitas para os funcionários da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, serão retiradas por um funcionário autorizado, na sede da Detentora.

10.11. Nas demais Secretarias deverá ser entregue nos horários e locais conforme solicitação de cada Secretaria.

10.12. A dieta para os pacientes, deverá ser adequada conforme necessidade nutricional, sendo: dieta livre, branda, hipossódica, hipo gordurosa, diabetes, insuficiência renal crônica, hepática, líquida restrita, líquida pastosa e pastosa, de acordo com a prescrição médica. Para os pacientes com diabetes deverá ser incluso arroz integral.

10.13. As refeições fornecidas aos pacientes com dietas diferenciadas, deverão ser entregues de acordo com a solicitação médica, devendo a Detentora entender a diferença e a necessidade exigida de cada situação.

10.14. As refeições deverão ser fornecidas aos acompanhantes, de menores de idade e maiores de 60 anos.

11. Dos Lanches:

11.1. Os lanches deverão ser embalados individualmente para cada funcionário, sempre acompanhados de uma fruta e entregues na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, no período da manhã às 8h00min, a tarde entre 15h00min e 15h30min e a noite entre 20h00min e 20h30min, correndo por conta da Detentora todas as despesas pelo referido fornecimento.

11.2. Tipos de lanche:

a) Pela manhã: sempre um salgado e uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza calabresa, pedaço pizza portuguesa, pedaço pizza de stroganoff de frango, pedaço pizza de stroganoff de gado, pedaço pizza de frango com catupiry, espetinho de frango ou gado, sanduiche (de frango, de presunto e queijo, chester), cachorro quente, pastel assado de frango, pastel assado de carne, pastel assado de presunto queijo e orégano, torta de frango, torta de presunto e queijo, coxinha de frango, risólis de carne, risólis de frango, bolinho de carne, enroladinho de salsicha, esfiha de carne, esfiha de frango, esfiha de calabresa, sanduiche natural de frango, pão de queijo, pastel de carne, misto quente. Frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, melão em pedaços embalados individualmente, caqui, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente.

b) Pela tarde: Um doce ou salgado e uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza calabresa, pedaço pizza portuguesa, pedaço pizza de stroganoff de frango, pedaço pizza de stroganoff de gado, pedaço pizza de frango com catupiry, espetinho de frango ou gado, sanduiche (de frango, de presunto e queijo, chester) cachorro quente, pastel assado de frango, pastel assado de carne, pastel assado de presunto queijo e orégano, torta de frango, torta de presunto e queijo, coxinha de frango, risólis de carne, risólis de frango, bolinho de carne, enroladinho de salsicha, esfiha de carne, esfiha de frango, esfiha de calabresa, sanduiche natural de frango, pão de queijo, pastel de carne, misto quente, bolo de fubá, bolo de chocolate, bolo de cenoura, sonho de goiaba, grostoli, frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, caqui, melão em pedaços embalados



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente.

c) Pela noite: Sempre um salgado e uma fruta. Os salgados podem ser: pedaço de pizza calabresa, pedaço pizza portuguesa, pedaço pizza de stroganoff de frango, pedaço pizza de stroganoff de gado, pedaço pizza de frango com catupiry, espetinho de frango ou gado, sanduiche (de frango, de presunto e queijo, chester) cachorro quente, pastel assado de frango, pastel assado de carne, pastel assado de presunto queijo e orégano, torta de frango, torta de presunto e queijo, coxinha de frango, risólis de carne, risólis de frango, bolinho de carne, enroladinho de salsicha, esfiha de carne, esfiha de frango, esfiha de calabresa, sanduiche natural de frango, pão de queijo, pastel de carne, misto quente. Frutas: maçã, pera, laranja, pêssego, nectarina, banana prata, caqui, melão em pedaços embalados individualmente, mamão em pedaços embalados individualmente, melancia em pedaços embalados individualmente.

11.3. A Detentora deverá entregar os lanches no peso e/ou tamanhos solicitados e atentar-se para a variedade dos mesmos.

11.4. Seguir a solicitação de lanche salgado na parte da manhã e para o período da tarde ficando à disposição (doce ou salgado), a escolha da Detentora.

11.5. Os lanches e frutas devem ser sempre frescos, em excelentes condições para alimentação, correndo por conta da Detentora todas as despesas pelo referido fornecimento.

12. Do Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023.**

13. Das Condições de Pagamento:

13.1. Os pagamentos serão efetuados, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente após a entrega e/ou execução do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

13.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da Detentora.

14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Gestor e Fiscal:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

16.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

16.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

16.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

16.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

16.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

16.9.5. Da Secretaria Municipal de Saúde, Verusca C. Pizatto Fontanive, Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Decreto Municipal nº 7.474/2021.

16.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio
e Turismo
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Verusca C. Pizatto Fontanive
Secretaria de Saúde
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Franchy Rech
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio e
Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 04 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.04 14:48:30 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CELONIRA
LICHESKI:18203920829
Assinado de forma digital por
CELONIRA LICHESKI:18203920829
Dados: 2022.03.07 09:08:10 -03'00'

Celonira Licheski
Prato Fino Buffet Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Marmitas 650 gr

Arroz branco parboilizado tipo 1 (130 a 170 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (130 a 170 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (130 a 170 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (130 a 170 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (130 a 170 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (130 a 170 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (130 a 170 gr)
Feijão preto caldo e grão (105 a 130 gr)	Feijão preto caldo e grão (105 a 130 gr)	Feijão preto caldo e grão (105 a 130 gr)	Feijão preto caldo e grão (105 a 130 gr)	Feijão preto caldo e grão (105 a 130 gr)	Feijão preto caldo e grão (105 a 130 gr)	Feijão preto caldo e grão (105 a 130 gr)
Macarrão ao alho e óleo (85 a 195 gr)	Purê de batata inglesa (85 a 195 gr)	Mandioca cozida (85 a 195 gr)	Batata inglesa frita ou assada (85 a 195 gr)	Lasanha sabores diversos (85 a 195 gr)	Polenta frita (85 a 195 gr)	Salada de batata – maionese (85 a 195 gr)
Peito de frango grelhado (130 a 170 gr) ¹	Bife bovino acebolado (130 a 170 gr) ¹	Bisteca suína (130 a 170 gr) ¹	Estrogonofe de frango (170 gr) ¹	Coxa/sobre coxa de frango assada (170 gr) ¹	Peixe posta tilápia (130 a 170 gr) ¹	Carne bovina assada (130 a 170 gr) ¹
1 tipo de legume cozido (85 gr) ²	1 tipo de legume cozido (85 gr) ²	1 tipo de legume cozido (85 gr) ²	1 tipo de legume cozido (85 gr) ²	1 tipo de legume cozido (85 gr) ²	1 tipo de legume cozido (85 gr) ²	1 tipo de legume cozido (85 gr) ²
2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas	2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas ³

1- As carnes devem ser preparadas assadas, grelhadas ou fritas – nenhum tipo de carne deverá ser servido em molho, exceto o estrogonofe.

2- Opções legumes cozidos: cenoura, beterraba, brócolis, couve-flor, abobrinha italiana, vagem, chuchu.

3- Opções saladas cruas: alface, tomate, pepino, rúcula, agrião, espinafre, chicória, almeirão, repolho.

4- As saladas cruas devem ser acondicionadas em embalagens individuais e descartáveis, e não devem ser contabilizadas no peso total das marmitas. **Em conjunto com a salada devem ser entregues os temperos: sal, azeite e vinagre.**

5- As marmitas devem estar em temperatura adequada no momento da retirada (alimentos quentes mínimo 60º C e alimentos frios máximo 10ºC).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Proposta marmitas 750 gr

Arroz branco parboilizado tipo 1 (150 a 200 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (150 a 200 gr);	Arroz branco parboilizado tipo 1 (150 a 200 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (150 a 200 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (150 a 200 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (150 a 200 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (150 a 200 gr)
Feijão preto caldo e grão (120 a 150)	Feijão preto caldo e grão (120 a 150)	Feijão preto caldo e grão (120 a 150)	Feijão preto caldo e grão (120 a 150)	Feijão preto caldo e grão (120 a 150)	Feijão preto caldo e grão (120 a 150)	Feijão preto caldo e grão (120 a 150)
Macarrão ao alho e óleo (100 a 230 gr)	Purê de batata inglesa (100 a 230 gr)	Mandioca cozida (100 a 230 gr)	Batata inglesa frita ou assada (100 a 230 gr)	Lasanha sabores diversos (100 a 230 gr)	Polenta frita (100 a 230 gr)	Salada de batata – maionese (100 a 230 gr)
Peito de frango grelhado (150 a 200 gr) ¹	Bife bovino acebolado (150 a 200 gr) ¹	Bisteca suína (150 a 200 gr) ¹	Estrogonofe de frango (200 gr) ¹	Coxa/sobre coxa de frango assada (200 gr) ¹	Peixe posta tilápia (150 a 200 gr) ¹	Carne bovina assada (150 a 200 gr) ¹
1 tipo de legume cozido (100 gr) ²	1 tipo de legume cozido (100 gr) ²	1 tipo de legume cozido (100 gr) ²	1 tipo de legume cozido (100 gr) ²	1 tipo de legume cozido (100 gr) ²	1 tipo de legume cozido (100 gr) ²	1 tipo de legume cozido (100 gr) ²
2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas	2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas ³

1- As carnes devem ser preparadas assadas, grelhadas ou fritas – nenhum tipo de carne deverá ser servido em molho, exceto o estrogonofe.

2- Opções legumes cozidos: cenoura, beterraba, brócolis, couve-flor, abobrinha italiana, vagem, chuchu.

3- Opções saladas cruas: alface, tomate, pepino, rúcula, agrião, espinafre, chicória, almeirão, repolho.

4- As saladas cruas devem ser acondicionadas em embalagens individuais e descartáveis, e não devem ser contabilizadas no peso total das marmitas. **Em conjunto com a salada devem ser entregue os temperos: sal, azeite e vinagre.**

5- As marmitas devem estar em temperatura adequada no momento da retirada (alimentos quentes mínimo 60º C e alimentos frios máximo 10ºC).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Marmitas 900 gr

Arroz branco parboilizado tipo 1 (180 a 235 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (180 a 235 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (180 a 235 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (180 a 235 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (180 a 235 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (180 a 235 gr)	Arroz branco parboilizado tipo 1 (180 a 235 gr)
Feijão preto caldo e grão (145 a 180 gr)	Feijão preto caldo e grão (145 a 180 gr)	Feijão preto caldo e grão (145 a 180 gr)	Feijão preto caldo e grão (145 a 180 gr)	Feijão preto caldo e grão (145 a 180 gr)	Feijão preto caldo e grão (145 a 180 gr)	Feijão preto caldo e grão (145 a 180 gr)
Macarrão ao alho e óleo (115 a 270 gr)	Purê de batata inglesa (115 a 270 gr)	Mandioca cozida (115 a 270 gr)	Batata inglesa frita ou assada (115 a 270 gr)	Lasanha sabores diversos (115 a 270 gr)	Polenta frita (115 a 270 gr)	Salada de batata – maionese (115 a 270 gr)
Peito de frango grelhado (180 a 235 gr) ¹	Bife bovino acebolado (180 a 235 gr) ¹	Bisteca suína (180 a 235 gr) ¹	Estrogonofe de frango (235 gr) ¹	Coxa/sobre coxa de frango assada (235 gr) ¹	Peixe posta tilápia (180 a 235 gr) ¹	Carne bovina assada (180 a 235 gr) ¹
1 tipo de legume cozido (115 gr) ²	1 tipo de legume cozido (115 gr) ²	1 tipo de legume cozido (115 gr) ²	1 tipo de legume cozido (115 gr) ²	1 tipo de legume cozido (115 gr) ²	1 tipo de legume cozido (115 gr) ²	1 tipo de legume cozido (115 gr) ²
2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas	2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas ³	2 tipos de saladas cruas ³

1- As carnes devem ser preparadas assadas, grelhadas ou fritas – nenhum tipo de carne deverá ser servido em molho, exceto o estrogonofe.

2- Opções legumes cozidos: cenoura, beterraba, brócolis, couve-flor, abobrinha italiana, vagem, chuchu.

3- Opções saladas cruas: alface, tomate, pepino, rúcula, agrião, espinafre, chicória, almeirão, repolho.

4- As saladas cruas devem ser acondicionadas em embalagens individuais e descartáveis, e não devem ser contabilizadas no peso total das marmitas. **Em conjunto com a salada devem ser entregues os temperos: sal, azeite e vinagre.**

5- As marmitas devem estar em temperatura adequada no momento da retirada (alimentos quentes mínimo 60º C e alimentos frios máximo 10ºC).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 04 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.04 14:49:24 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CELONIRA
LICHESKI:18203920
829
Assinado de forma digital por
CELONIRA
LICHESKI:18203920829
Dados: 2022.03.07 09:08:31
-03'00'

Celonira Licheski
Prato Fino Buffet Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

EDITORA JURITI
JURITI
LTDA:8019208
1000108

Assinado de forma digital por
 EDITORA JURITI
 LTDA:80192081000108
 DN: cn=BR, o=CP-Brasil, st=PR, i=PATO
 BRANCO, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
 CNPJ A1, ou=81047508000147, ou=
 PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI
 LTDA:80192081000108
 Dados: 2022.03.07 16:43:40 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8093
 Pato Branco, 8 de março de 2022

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TRADIÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NADIR CALIATO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TRADIÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NADIR CALDATO
Presidência da Associação

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO n° 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

A empresa USINA HIDRELÉTRICA TRINDADE BAIXA LTDA, CNPJ 35.760.993/0001-84, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia, para a PCH Trindade Baixo Jusante a ser implantada no Rio Chopim, no município de Clevelândia, estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 - Pregão Presencial nº 11/2022
- Contratante: Município de Coronel Vidas. Detentura: PRATO FINO BUFFET LTDA, CNPJ nº 11.938.808/0001-50. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas para todas as secretarias e lanches para os funcionários da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas. Valor total estimado de R\$ 333.500,00. Prazo: de 07/03/2022 a 06/03/2023. Coronel Vidas, 04 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029322. PARTIDA: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E Lessor
Melo do Santos - ME, pessoa jurídica de direito privado. CNPJ nº 21.328.541/0001-76, inscrição estadual
atualizada, denominada CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa tem por objeto a contratação de
empresa para prestação de serviços de orientação na área administrativa e tributária, compreendendo
adequação e prestação de dados conforme o novo layout do TCE-RF, ou seja, tanto as prestações tributárias
municipais, PRADO DO SANTOS, quanto as estaduais, PRADO DO SANTOS, sob o regime de ICMS, bem como,
assim, a realização dos cursos, serão de R\$ 17.200,00(dezessete mil e doiscentos reais).
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30(diez) dias após a assinatura e execução dos
serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 775.DISPENSA LICITAÇÃO Com base na Lei 8.666/93,
em seu artigo 24, inciso II, JUSTIFICATIVA: a) O valor da contratação não justifica a realização de um
processo licitatório comum; b) a contratação é necessária por o TCE-RF não ter a Nota Técnica nº
6/2015 (TCE-RF/2015) que estabelece os procedimentos necessários para a contratação de empresas
para a elaboração de projetos de melhoria das informações tributárias municipais, bem como, a
realização de cursos tributários, considerando que o Departamento de Tributação deverá encaminhar o
anexo analítico dos créditos inscritos e não inscritos em dívida ativa de pessoas jurídicas no Sistema de
Informações Municipais – Acompanhamento Mensal; c) a Nota Técnica nº 1/2016 – CGF/TCE-RF orienta
que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 8.412/2018, que alterou os limites para contratações
menores mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) O preço proposto
se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração, segundo os critérios
estabelecidos para a escolha entre propostas, conforme o Edital nº 001/2018, datado em 07 de
fevereiro de 2018.
Ato Especial Saneamento – Presidente: Bruno Almeida Zarzani – Membro: Francisco
Valdomiro Buzato – Membro: Maria Eduarda Lopes Paula – Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **ENERGÉTICA INVERNADINHA LTDA - PCH INVERNADINHA**, CNPJ nº 05.065.288/0001-07, torna público de **recebido** do IAT a Licença de Operação, atendendo o contido na JOR SEDIST nº 09/2021, para atividade de Geração de Energia, tipo PCH, com potência de 18MW, instalada no rio Marrecas, sub-bacia 65, bacia do rio Iguaçu, Zona Rural, município de Mangueirinha, estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se o parecer do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como a prestação orçamentária proposta no PPA, LDO e LOA, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 002/2022, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e ADJUDICA o objeto em favor de COPY PRINT, TER MULTISIM LTDA, CNPJ nº 21.027.555/0001-05, no valor (valor em R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais)); o pagamento será efetuado em parcela única, por meio de boleto ou transferência bancária, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 e 91/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 09/2022, PROCESSO Nº 18/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, ferragens, materalurgia, ferramentas e materiais de manterança, entre outros, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. Ata de Registro de Preços n.º 74/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Alstak Suprimentos de Informática Ltda.**, com o valor total de R\$ 430.320,20. Ata de Registro de Preços n.º 75/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Argos Ltda.**, com o valor de R\$ 21.186,04. Ata de Registro de Preços n.º 76/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Cinepel Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ltda.**, com o valor de R\$ 75.529,70. Ata de Registro de Preços n.º 77/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Dayanne Gomes dos Santos Batista 07529824600**, com o valor de R\$ 100.770,00. Ata de Registro de Preços n.º 78/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Eletro Técnica Chavenco Ltda.**, com o valor de R\$ 26.650,00. Ata de Registro de Preços n.º 79/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda.**, com o valor de R\$ 216.127,30. Ata de Registro de Preços n.º 80/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Graffiti Indústria de Tintas Ltda.**, com o valor de R\$ 163.740,00. Ata de Registro de Preços n.º 81/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Heiber Comércio Eletrônico Ltda.**, com o valor de R\$ 23.952,80. Ata de Registro de Preços n.º 82/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Jume's Material de Construção Ltda - EPP**, com o valor de R\$ 97.200,00. Ata de Registro de Preços n.º 83/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Maria Consuelo Soares da Mata**, com o valor de R\$ 40.600,00. Ata de Registro de Preços n.º 84/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Multitudo Lima e Lima Ltda.**, com o valor de R\$ 72.502,80. Ata de Registro de Preços n.º 85/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Plasopex Comércio Ltda.**, com o valor de R\$ 10.508,00. Ata de Registro de Preços n.º 86/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Rodovias Tintas e Sinalização Viária Eireli**, com o valor de R\$ 35.650,00. Ata de Registro de Preços n.º 87/2022. Partes: Município de Pato Branco e **RPF Comercial Ltda.**, com o valor de R\$ 2.158,80. Ata de Registro de Preços n.º 88/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Shigemoto e Cia Ltda.**, com o valor de R\$ 61.101,75. Ata de Registro de Preços n.º 89/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Szota Comércio Varejista Ltda.**, com o valor de R\$ 30.463,60. Ata de Registro de Preços n.º 90/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Via RN Tintas Indústria e Comércio Eireli**, com o valor de R\$ 86.400,00. Ata de Registro de Preços n.º 91/2022. Partes: Município de Pato Branco e **Zillium Impermeabilizações Ltda.**, com o valor de R\$ 1.520.000,00. Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Carnal) Vivida – Pr

EDITAL Nº 15/2022
O Conselho Municipal de Criança e do Adolescente do Município de Carmo, visando, em uso de suas atribuições, conforme preceitos da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2.573/2014
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR, a Comunidade Tuilera: Aparecida Rossmari dos Anjos dos Santos - a vicecoadjuvante, para assumir o Cargo de Conselheira Tuilera suplente no período de 14 de maio de 2022, a 27 de maio de 2022.
A vicecância se dá em virtude de gozo de férias das Conselheiras: Leonadia de Carli Farias, Tainá Pedroza de Silveira e Eder Petkovski.
Carmel Vreda, em 07 de março de 2022.
Márlin Saletre Tassi
Assessor(a)

Art. 1º Fica concedida, permissão de uso pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à Cooperativa de Transportes de Cargas, Bens, Logística e Serviços, portadora do CNPJ n. 24.090.786/0001-43, com sede à Rua Luiz Franceschi, n.º 772, CEP 73.707-072, na cidade de Araucária-PR, pertencente ao patrimônio público municipal, objeto da matrícula 22.962 CRI da Lapa, situada no KM 41, da Rodovia do Xisto (BR 476) na localidade Serrinha.

Art. 2º A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, por tempo determinando, prorrogável por igual período, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, com o fim específico de armazenamento de equipamentos e estoque de insumos.

Art. 3º A Procuradoria Geral lavrará, em até 10 dias, Termo de Permissão de uso, o qual fará publicar com as regras da presente permissão temporária e a título precário em observância ao art. 109, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda Paraná, 07 de março de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:0A4BE5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECCÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de março de 2022 até às 08h00min do dia 22 de março de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 22 de março de 2022. Início da disputa de preços às 14h00min do dia 22 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 889.331,70. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A08E8E14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 7.798/2022, convocam os interessados para participar da continuação da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 07/2022.

Data: 09/03/2022 (quarta-feira) às 15:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI,
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:1A25C5E6



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 – Pregão Presencial nº 11/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PRATO FINO BUFFET LTDA, CNPJ nº 11.938.808/0001-30. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas para todas as secretarias e lanches para os funcionários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Valor total estimado R\$ 333.500,00. Prazo: de 07.03.2022 a 06.03.2023.

Coronel Vivida, 04 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9FCFE307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 30/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em diversas vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor total: R\$ 8.389.598,45. Prazo de execução: 12 meses, da ordem. Prazo de vigência: 24 meses.

Coronel Vivida, 04 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:404FAD9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Processo Licitatório nº 37/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.691.826/0001-10, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período da